



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

O Presente DFD foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, principalmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024** de 12/03/2024, que estabelece regras e critérios complementares a serem seguidos pela Administração Pública Municipal para as licitações de obras e serviços de engenharia.

1. DEMANDA e OBJETO

DEMANDA: A manutenção das estradas vicinais é essencial para garantir condições adequadas de circulação da produção agrícola, pecuária, leiteira e hortifrutigranjeira do município, além de assegurar o deslocamento de comunidades rurais, indígenas, produtores do Pantanal e assentamentos existentes na região. A atual condição das vias compromete o escoamento da produção, aumenta custos logísticos e prejudica o acesso ao trabalho de campo, à saúde, educação e demais serviços públicos. Dessa forma, a contratação é necessária para evitar interrupções no tráfego, fortalecer o desenvolvimento sustentável e garantir segurança e eficiência nas rotas de acesso às áreas produtivas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de vias (estradas vicinais) no município de Aquidauana-MS.

2. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

Nome do responsável pela demanda:
ROBERT CACHO DE BARROS

Cargo: **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

3. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e melhoria de estradas vicinais, com aplicação de revestimento primário, no município de Aquidauana/MS, mostra-se imprescindível para garantir a adequada trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades produtivas e sociais desempenhadas pela população rural.

As estradas vicinais desempenham papel fundamental na estrutura logística do município, permitindo o deslocamento diário de famílias, trabalhadores e o escoamento da produção agrícola, pecuária, leiteira e hortifrutigranjeira. Atualmente, o estado de conservação de diversos trechos encontra-se comprometido, causando dificuldades no tráfego, aumento do tempo de deslocamento, elevado desgaste de veículos e até interrupções de acesso em períodos chuvosos.

A presente contratação beneficia diretamente 2.000 famílias residentes nas comunidades rurais, indígenas, assentamentos e áreas produtoras, e indiretamente 4.000 famílias, totalizando 6.000 famílias atendidas. Este público inclui:

- comunidades indígenas;
- pequenos e médios agricultores;
- assentados da reforma agrária;
- produtores do Pantanal;



- produtores de gado de corte e leite;
- produtores de hortaliças e demais integrantes das cadeias produtivas locais.

Essas famílias dependem diariamente das estradas vicinais para deslocamento ao trabalho, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e, principalmente, para o escoamento eficiente da produção, que é a base econômica de grande parte da zona rural do município.

A execução dos serviços permitirá resultados concretos e mensuráveis, tais como:

- Melhoria significativa da trafegabilidade em trechos críticos;
- Redução de custos logísticos e maior eficiência no transporte da produção rural;
- Maior segurança e redução de riscos de acidentes e atoleiros, especialmente em períodos de chuvas;
- Fortalecimento das cadeias produtivas, promovendo maior competitividade e desenvolvimento econômico;
- Acesso facilitado a serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência técnica agrícola);
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável, com soluções que atendem às demandas locais sem prejudicar o meio ambiente;
- Melhoria direta na qualidade de vida da população rural.

Portanto, diante da relevância social, econômica e estratégica das estradas vicinais para o município, a contratação é necessária, justificável e urgente, constituindo-se como ação fundamental para assegurar a continuidade do desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento da economia local e a garantia de mobilidade e dignidade às famílias que dependem desta infraestrutura básica.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para execução da referida obra, uma vez que a Administração Pública não dispõe dos meios técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização direta deste tipo de serviço. A contratação deverá seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.2 Possíveis soluções:

a) Execução Direta pela Administração Municipal

Consiste na execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais pelo próprio município, utilizando máquinas, equipamentos, equipe técnica e insumos próprios.

Análise:

- O município não dispõe de maquinário suficiente e em condições adequadas para a execução continuada dos serviços.
- A equipe operacional existente é reduzida e voltada majoritariamente a demandas rotineiras de conservação, sem capacidade para atender à dimensão da obra proposta.
- Seria necessária aquisição de maquinário, contratação de operadores e aquisição de insumos, o que demandaria elevado custo, tempo e planejamento adicional.

Conclusão: Alternativa inviável para atender a necessidade no prazo e com a qualidade requerida.



b) Locação de Máquinas e Equipamentos, com Execução Direta Municipal

Consiste na locação de maquinário (patrol, rolo compactador, caminhões, escavadeira etc.), enquanto o município executa a obra com equipe própria.

Análise:

- Embora viável para ações pontuais, esta alternativa se mostra insuficiente para um projeto de grande extensão e complexidade.
- A execução demandaria equipe qualificada, operadores especializados e capacidade de planejamento, que atualmente é limitada.
- A locação não inclui fornecimento de insumos, transporte e mão de obra técnica.

Conclusão: Alternativa tecnicamente possível, porém menos eficiente e com risco de atrasos na entrega.

c) Contratação Fragmentada de Serviços

Contratação separada de insumos, transporte e execução.

Análise:

- Gera riscos de incompatibilidade técnica e operacional entre etapas.
- Aumenta a complexidade de fiscalização e medição.
- Eleva custos e não atende aos princípios da eficiência e economicidade.

Conclusão: Alternativa inadequada para o objeto, com risco elevado à boa execução.

3.3 Opção escolhida: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Engenharia

Consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção das estradas vicinais com revestimento primário, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Análise:

- Empresas especializadas possuem maquinário adequado, equipe técnica capacitada e experiência comprovada para execução eficiente e contínua dos serviços.
- A solução permite cumprimento do Plano de Trabalho aprovado no Transferegov (MDR – Proposta 043352/2023 – Instrumento 943447), dentro dos prazos e metas estabelecidos.
- A contratação garante economicidade ao evitar aquisição de máquinas próprias e custos permanentes de manutenção e pessoal.
- Possibilita maior segurança técnica, previsibilidade, eficiência e controle de qualidade pela fiscalização municipal.

Conclusão: Alternativa mais viável, eficiente e adequada aos requisitos técnicos, econômicos e operacionais, sendo a solução recomendada.

3.4 Optamos pela escolha de licitação na modalidade: “Concorrência” pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II da Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. **O critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável é o de menor preço global.**

3.5 Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que não



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP em razão de que o valor total do único item é superior a R\$ 80.000,00, *não sendo aplicada a referida lei.*

3.6 Concluimos, portanto, que os serviços pretendidos são essenciais e atenderão a necessidade a que se destinam.

3.7 - Em anexo ao Termo de Referência, consta o Relatório de Sondagem.

4. DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada para manutenção de vias (estradas vicinais) no município de Aquidauana-MS.	OBRA DE ENGENHARIA	01

4.2 Os itens e quantidades das planilhas orçamentárias foram baseados no levantamento in loco realizado pela equipe técnica de Engenheiros da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, após verificar as condições precárias das vias.

4.3 Por se tratar de serviços de engenharia, as estimativas das quantidades foram baseadas nos dados da memória de cálculo, onde registramos as quantidades estimadas e consideradas suficientes para atender o objeto proposto.

5. ESTIMATIVA DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ ASSINADO O CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Está previsto que o contrato será assinado em 2025, sendo que os serviços serão executados em 12 meses, após a ordem de serviço, sendo o pagamento efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de uma obra/serviço comum de engenharia, haja vista, que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, para execução do objeto de manutenção e reparos predial, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

5.3 Nesse caso, a solução viável e a fim de se obter um melhor preço, o critério de julgamento das propostas será o de “menor valor” global.

6. SERVIDOR(ES) PREVISTO(S) PARA ATUAR(EM) COMO FISCAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Será designado servidor para atuar na fiscalização do cumprimento do objeto do processo Engenheira Civil Carolina Bortolotto Machado– CREA-MS 65005 CPF: 022.348.501-26, matrícula 51708, podendo haver mudanças se necessário.

7. UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE SERÁ GESTOR DO CONTRATO

7.1 O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas por meio do Secretário da pasta, será o gestor do cumprimento do objeto do processo até seu encerramento.

Aquidauana-MS, 10 de dezembro de 2025.

Janaine Rezende Sandoval Izumi
Matrícula 2142

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas